

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 8/92/M:

Dá nova redacção aos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, (Introdução de normas sobre o regime de pessoal das instituições de ensino superior).

Portaria n.º 27/92/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1992.

Portaria n.º 28/92/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 29/92/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1992.

Portaria n.º 30/92/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 31/92/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 32/92/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1991.

Portaria n.º 33/92/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1992.

Portaria n.º 34/92/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 1992.

Portaria n.º 35/92/M:

Emite e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Portas e Janelas de Macau».

Cabinete do Governador:

Despacho n.º 11/GM/92, que nomeia a Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/1992, normal e especial.

Despacho n.º 12/GM/92, que determina quais os documentos de identificação das pessoas singulares, para o acto eleitoral. — Revoga o Despacho n.º 146/GM/91, de 25 de Outubro.

Despacho n.º 13/GM/92, respeitante à formulação de pedido de reconhecimento de associação ou organismo como representativo dos diversos interesses referidos na Lei Eleitoral.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extracto de despacho.

Centro Hospitalar Conde de São Januário:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extracto de alvará.

Forças de Segurança de Macau:

CORPO DE BOMBEIROS:

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos.

Instituto de Acção Social:

Declaração.

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de letrado de 1.ª classe.

Dos Serviços de Justiça. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para admissão de trinta e cinco estagiários para as Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.

Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe.

Dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sobre o concurso para o provimento de um lugar de segundo-oficial.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de investigador de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau, sobre a extinção da designação da Rua Marginal do Canal dos Patos.

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido operário semi-qualificado, do 5.º escalão, aposentado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Anúncios judiciais e outros

澳門政府

目錄

第八／九二／M號法令：

修訂二月四日第一一／九一//M號法令
令第六、一五、一六及卅三條條文（
關於官立高等教育機構人員制度及引
進若干規定）

第三七／九二／M號訓令：

核准及執行社會保障基金一九九二經
濟年度專有預算

第三八／九二／M號訓令：

核准海島市市政廳一九九一經濟年度

第二追加預算

核准及執行司法警察司福利會一九九
二經濟年度專有預算

第二九／九二／M號訓令：

核准體育總署一九九一經濟年度第一
追加預算

第三〇／九二／M號訓令：

核准社會保障基金一九九一經濟年度第二
追加預算

第三三／九二／M號訓令：

核准及執行海事署福利會一九九二經
濟年度專有預算

核准社會保障基金一九九一經濟年度

第三四／九二／M號訓令：

核准及執行學生福利基金一九九一經
濟年度專有預算

第三五／九二／M號訓令：

特別發行及流通具有「澳門門及窗」
特色之郵票

退休基金會

總督辦公室

第一一／GM／九二號批示 關於委任
地區招募委員會，以便對一九九二年
地區治安服務第二期普通及特別訓練
班學員進行健康檢查事宜

第一二／GM／九二號批示 關於用作
選舉行爲時，自然人須具備的身份證
明文件——撤銷十月二十五日第一四
六／GM／九一號批示

社會工作司

批示綱要數件

勞工暨就業司
批示綱要數件

核准及執行學生福利基金一九九一經
濟年度專有預算

第三五／九二／M號訓令：

社會工作司

聲明書一件

政府機關佈告及通告

華務司佈告 關於招考填補一等文
案三缺應考人考試成績表

司法事務司佈告 關於招考填補法院辦
事處及檢察官公署實習員三十五缺准
考人確定名單

土地工務運輸司佈告 關於招考填補一
等技術助理員兩缺准考人確定名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補一
二等文員一缺事宜

仁伯爵綜合醫院

批示綱要一件

行政暨公職司

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要一件

澳門保安部隊司務司

批示綱要數件

消防隊

批示綱要數件

法律文告及其他

退休基金會佈告 關於澳門郵電司一名
事宜

澳門市政廳佈告 關於取消鴨涌河邊街
的名稱

司法警察司佈告 關於招考填補二等偵
查員二缺應考試成績表

澳門市政廳佈告 關於取消鴨涌河邊街

退休基金會佈告 關於澳門郵電司一名
事宜

核准及執行海事署福利會一九九二經
濟年度專有預算

核准社會保障基金一九九一經濟年度

核准及執行海事署福利會一九九二經
濟年度專有預算

勞工暨就業司

批示綱要數件

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 8/92/M

de 10 de Fevereiro

A aplicação do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, recomenda que se proceda ao aperfeiçoamento de algumas disposições e à introdução de normas sobre o regime de pessoal das instituições de ensino superior público.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 11/91/M)

Os artigos 6.º, 15.º, 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

(Órgãos)

1.
- a) Reitor, no caso de se tratar de Universidade, presidente, no caso de se tratar de Instituto Superior Politécnico, e director, no caso de se tratar de instituição reconhecida como Escola Universitária ou Escola Superior Politécnica;
- b)
- c)
2.
3.
4.
5.
6. Nas Universidades e nas demais instituições de ensino superior, o reitor, o presidente ou o director, consoante os casos, serão designados nos termos previstos nos estatutos da respectiva instituição.
7.

Artigo 15.º

(Bacharelato)

1.
- a) Mediante a aprovação em todas as disciplinas, monografias, seminários e estágios previstos nos planos de estudo dos cursos ministrados em instituições do ensino superior;
- b)
2.

3.

4.

Artigo 16.º

(Licenciatura)

1. O grau de licenciado é concedido mediante a aprovação em todas as disciplinas, monografias, seminários e estágios previstos nos planos de estudo dos cursos ministrados em instituições do ensino superior.

2.

3.

4.

a)

b)

Artigo 33.º

(Financiamento das instituições de ensino superior público)

1.
2.
3.
4.
- a)
- b)
5.

6. O regime remuneratório do pessoal das instituições de ensino superior público é aprovado pelo Governador.

7. Ao pessoal das instituições de ensino superior público, cujo funcionamento dependa de verbas consignadas no orçamento geral do Território, não podem ser concedidas regalias superiores às fixadas para a função pública.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

法 令 第 八 / 九二/ M號 二月十日

二月四日第一一／九一／M號法令施行促使對有關官立高等教育機構人員制度之若干條文進行修訂及引進若干規定；

因此：

經聽取諮詢委員會意見；

護理總督按澳門組織章程第一三條一款之規定
制訂在本地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(對第一一／九一／M號法令的修改)

二月四日第一一／九一／M號法令第六、一五、一六及三三條之行文修訂如下：

第六條

(內部機構)

- 一、
- a) 倘是大學，設立大學校長，倘是理工學院，設立院長及倘是其他被認可之高等教育機構或理工院校，設立校長；
- b)
- c)
- 二、
- 三、
- 四、
- 五、
- 六、 大學的校長及其他高等教育機構的院長和校長，應根據不同的情況，遵照高等教育機構的章程進行委任。
- 七、

第一五條

(高等專科學位)

- 一、
- a) 完成高等教育機構之教學計劃內各學科課程、專著、研討及實習並經考核及格者；
- b)
- 二、

三、

四、

第一六條

(學士學位)

一、 完成高等教育機構之教學計劃內各學科課程專著、研討及實習並經考核及格者，可獲得學士學位。

二、

三、

四、

a)

b)

第三三條

(官立高等教育機構的財政)

- 一、
- 二、
- 三、
- 四、
- a)
- b)
- 五、
- 六、 官立高等教育機構薪酬制度係由總督核准。

七、 倚賴本地區總預算撥款而運作之官立高等教育機構不得給予其人員超越為公職而訂定之福利。

第二條

(生效)

本法令於刊登之日起生效。

一九九二年一月三十日核准

著頒行

護理總督 黎祖智

Portaria n.º 27/92/M

de 10 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 1992, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, com a nova redacção dada pelo n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/91/M, de 25 de Fevereiro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1992, o orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1992, que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e que faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 23 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Orçamento privativo do Fundo de Segurança Social,
relativo ao ano económico de 1992**

Cap.	Grupo	Art.	Nº.s	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	IMPORTÂNCIA
RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL					
Receitas correntes					
03	00	00	00	Taxas, multas e outras penalidades	
03	02	00	00	Multas e outras penalidades	
03	02	01	00	Multas por infracção à lei de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.....	\$ 30,000.00
03	02	02	00	Multas por infracção às leis do FSS.....	\$ 20,000.00
03	02	03	00	Outras multas.....	\$ 10,000.00
04	00	00	00	Rendimentos de propriedade	
04	03	00	00	Juros - outros sectores	
04	03	01	00	Rendimentos de aplicações financeiras.....	\$ 11,373,700.00
05	00	00	00	Transferências	
05	01	00	00	Sector público	
05	01	01	00	Receita consignada.....	\$ 53,900,000.00
05	01	02	00	Subsídio para funcionamento.....	\$ 0.00
05	07	00	00	Outros Sectores	
05	07	01	00	Doações, heranças e legados.....	\$ 10,000.00
08	00	00	00	Outras receitas correntes	
08	01	00	00	Contribuições	
08	01	01	00	Contribuições das entidades empregadoras.....	\$ 23,650,900.00
08	01	02	00	Contribuições dos trabalhadores.....	\$ 10,283,000.00
08	02	00	00	Compensação para a aposentação.....	\$ 45,100.00
08	03	00	00	Compensação para a sobrevivência.....	\$ 5,700.00
08	04	00	00	Receitas eventuais e não especificadas.....	\$ 55,000.00
08	05	00	00	Contribuição para os encargos de assistência na doença.....	\$ 40,000.00
Receitas de capital					
11	00	00	00	Activos financeiros	
11	01	01	00	Reembolso dos adiantamentos concedidos aos funcionários do FSS.....	\$ 100,000.00

Cap.	Grupo	Art.	Nº.s	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	IMPORTANCIA
13	00	00	00	Outras receitas de capital	
13	01	00	00	Saldo de gerência anterior.....	\$ 130,000,000.00
14	00	00	00	Reposição n/abatida nos pagamentos.....	\$ 100,000.00
					TOTAL: \$ 229,623,400.00

Cap.	Grupo	Art.	Nº.s	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIA
DESPESAS CORRENTES					
01	00	00	00	Pessoal	
01	01	00	00	Remunerações certas e permanentes	
01	01	01	00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	01	Vencimentos ou honorários.....	\$ 668,200.00
01	01	01	02	Prémio de antiguidade.....	\$ 159,600.00
01	01	03	00	Remunerações do pessoal diverso	
01	01	03	01	Remunerações.....	\$ 7,144,400.00
01	01	04	00	Salários do pessoal dos quadros	
01	01	04	01	Salários.....	\$ 361,000.00
01	01	06	00	Duplicação de vencimentos.....	\$ 30,000.00
01	01	07	00	Gratificações certas e permanentes.....	\$ 368,700.00
01	01	09	00	Subsídio de natal.....	\$ 720,000.00
01	01	10	00	Subsídio de férias.....	\$ 700,000.00
01	02	00	00	Remunerações acessórias	
01	02	03	00	Horas extraordinárias	
01	02	03	00-01	Trabalho extraordinário.....	\$ 100,000.00
01	02	04	00	Abono para faltas	\$ 27,000.00
01	02	05	00	Senhas de presença.....	\$ 5,000.00
01	02	06	00	Subsídio de residência.....	\$ 336,000.00
01	03	00	00	Abonos em espécie	
01	03	01	00	Telefones individuais.....	\$ 20,000.00
01	03	03	00	Vestuário e artigos pessoais - espécie.....	\$ 15,000.00
01	05	00	00	Previdência social	
01	05	01	00	Subsídio de família.....	\$ 90,000.00
01	05	02	00	Abonos diversos - previdência social.....	\$ 30,000.00

Cap.	Grupo	Art.	Nº.s	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIA
01	06	00	00	Compensação de encargos	
01	06	03	00	Deslocação - compensação de encargos	
01	06	03	01	Ajudas de custo de embarque.....	\$ 30,000.00
01	06	03	02	Ajudas de custo diárias.....	\$ 20,000.00
01	06	03	03	Outro abonos - compensação de encargos.....	\$ 10,000.00
02	00	00	00	Bens e serviços	
02	01	00	00	Bens duradouros	
02	01	04	00	Material de educação, cultura e recreio.....	\$ 30,000.00
02	01	06	00	Material honorífico e de representação.....	\$ 5,000.00
02	01	07	00	Equipamento de secretaria.....	\$ 180,000.00
02	01	08	00	Outros bens duradouros.....	\$ 400,000.00
02	02	00	00	Bens não duradouros	
02	02	02	00	Combustiveis e lubrificantes.....	\$ 40,000.00
02	02	04	00	Consumos de secretaria.....	\$ 420,000.00
02	02	07	00	Outros bens não duradouros.....	\$ 100,000.00
02	03	00	00	Aquisição de serviços	
02	03	01	00	Conservação e aproveitamento de bens.....	\$ 200,000.00
02	03	02	00	Encargos das instalações	
02	03	02	01	Energia eléctrica.....	\$ 230,000.00
02	03	02	02	Outros encargos das instalações.....	\$ 250,000.00
02	03	04	00	Locação de bens.....	\$ 960,000.00
02	03	05	00	Transportes e comunicações	
02	03	05	01	Transportes por motivo de licença especial...	\$ 172,000.00
02	03	05	02	Transportes por outros motivos.....	\$ 100,000.00
02	03	05	03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 250,000.00
02	03	06	00	Representação.....	\$ 5,000.00
02	03	07	00	Publicidade e propaganda.....	\$ 60,000.00
02	03	08	00	Trabalhos especiais diversos.....	\$ 991,400.00
02	03	09	00	Encargos não especificados.....	\$ 250,000.00
04	00	00	00	Transferências correntes	
04	01	00	00	Sector público	
01	01	02	01	Fundo de pensões.....	\$ 152,000.00
04	03	00	00	Particulares	
04	03	01	00	Pensão de velhice.....	\$ 12,600,000.00
04	03	02	00	Pensão de invalidez.....	\$ 432,000.00
04	03	03	00	Prestações suplementares.....	\$ 195,500.00
04	03	04	00	Assistência no desemprego.....	\$ 54,000.00
04	03	05	00	Subsídio de doença.....	\$ 92,000.00
04	03	06	00	Reparações por pneumoconioses.....	\$ 2,000,000.00

Cap.	Grupo	Art.	Nº.s	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	IMPORTANCIA
04	03	07	00	Reparações por acidentes de trabalho.....	\$ 600,000.00
04	03	08	00	Reparações por créditos emergentes das relações de trabalho.....	\$ 900,000.00
05	00	00	00	Outras despesas correntes	
05	02	00	00	Seguros	
05	02	01	00	Pessoal.....	\$ 10,000.00
05	02	02	00	Material.....	\$ 65,000.00
05	02	03	00	Imóveis.....	\$ 100,000.00
05	02	04	00	Viaturas.....	\$ 10,000.00
05	04	00	00	Diversas.....	\$ 100,000.00
				Despesas de capital	
07	00	00	00	Outros investimentos	
07	09	00	00	Material de transporte.....	\$ 100,000.00
07	10	00	00	Maquinaria e equipamento.....	\$ 200,000.00
09	00	00	00	Operação Financeira	
09	01	01	01	Aplicações para fundo de capitalização.....	\$ 196,534,600.00
					TOTAL: \$ 229,623,400.00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1991. — A Comissão Administrativa.—Os Administradores, Dionísio Alves Mendes — Tang Kuok Wai — Leong Song.

訓 令 第二七/ 九二/ M號 二月十日

鑑於根據五月三十日第42/88/M號法令第二條第二款及第六條第三款，經二月二十五日第15/91/M號法令第六條第四款作條文修改後之規定，社會保障基金一九九二年經濟年度之本身預算已呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使澳門組織章程第十六條第一款b及e項所賦

予之權能，下令：

獨一條——核准社會保障基金一九九二年經濟年度之本身預算，並由一九九二年一月一日起開始執行。該預算經有關行政委員會簽署，並成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年一月二十三日

命令公佈

總督 章奇立

社會保障基金一九九二年經濟年度之本身預算

章	節	條	款	收入名稱	金額
				經常性收入及資本收入	
				經常性收入	
03	00	00	00	費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03	02	00	00	罰款及其他金錢上之制裁	
03	02	01	00	違反工作意外及職業病法律之罰款	\$ 30,000.00

章	節	條	款	收入名稱	金額
03	02	02	00	違反社會保障基金法之罰款	20,000.00
03	02	03	00	其他罰款	10,000.00
04	00	00	00	資產收益	
04	03	00	00	利息 — 其他部門	
04	03	01	00	財務投資收益	11,373,700.00
05	00	00	00	轉移	
05	01	00	00	公營部門	
05	01	01	00	指定收入	53,900,000.00
05	01	02	00	運作上之津貼	0.00
05	07	00	00	其他部門	
05	07	01	00	贈與、遺產及遺贈	10,000.00
08	00	00	00	其他經常性收入	
08	01	00	00	供款	
08	01	01	00	僱主供款	23,650,900.00
08	01	02	00	僱員供款	10,283,000.00
08	02	00	00	退休金補償	45,100.00
08	03	00	00	撫卹金補償	5,700.00
08	04	00	00	臨時及未列明之收入	55,000.00
08	05	00	00	醫療負擔之供款	40,000.00
				資本收入	
11	00	00	00	財政資產	
11	01	01	00	社會保障基金公務員預支款項之償還 ...	100,000.00
13	00	00	00	其他資本收入	
13	01	00	00	上年度管理之結餘	130,000,000.00
14	00	00	00	支付中未扣除部份之退還	100,000.00
				總計	\$ 229,623,400.00

章	節	條	款	開支名稱	金額
				經常性開支	
01	00	00	00	人員	
01	01	00	00	固定及長期報酬	
01	01	01	00	法律通過之編制人員	
01	01	01	01	薪俸或服務費	\$ 668,200.00
01	01	01	02	年資獎金	159,600.00
01	01	03	00	各類人員之報酬	
01	01	03	01	報酬	7,144,400.00
01	01	04	00	編制人員之工資	
01	01	04	01	工資	361,000.00
01	01	06	00	重疊薪俸	30,000.00
01	01	07	00	固定及長期酬勞	368,700.00
01	01	09	00	聖誕津貼	720,000.00
01	01	10	00	假期津貼	700,000.00
01	02	00	00	附帶報酬	
01	02	03	00	超時津貼	
01	02	03	00	超時工作	100,000.00
01	02	04	00	錯算補助	27,000.00

章	節	條	款	開支名稱	金額
01	02	05	00	出席費	5,000.00
01	02	06	00	房屋津貼	336,000.00
01	03	00	00	特定補助	
01	03	01	00	私人電話	20,000.00
01	03	03	00	服裝及個人物品—特定	15,000.00
01	05	00	00	社會福利金	
01	05	01	00	家庭津貼	90,000.00
01	05	02	00	其他補助—社會福利金	30,000.00
01	06	00	00	負擔補償	
01	06	03	00	交通費—負擔補償	
01	06	03	01	啓程津貼	30,000.00
01	06	03	02	日津貼	20,000.00
01	06	03	03	其他補助—負擔補償	10,000.00
02	00	00	00	資產及勞務	
02	01	00	00	耐用品	
02	01	04	00	教育、文化及康樂用品	30,000.00
02	01	06	00	榮譽及招待物品	5,000.00
02	01	07	00	辦事處設備	180,000.00
02	01	08	00	其他耐用品	400,000.00
02	02	00	00	非耐用品	
02	02	02	00	燃料及潤滑劑	40,000.00
02	02	04	00	辦事處消耗	420,000.00
02	02	07	00	其他非耐用品	100,000.00
02	03	00	00	勞務之取得	
02	03	01	00	資產之保養及利用	200,000.00
02	03	02	00	設施之負擔	
02	03	02	01	電力	230,000.00
02	03	02	02	其他設施之負擔	250,000.00
02	03	04	00	資產之租賃	960,000.00
02	03	05	00	交通及通訊	
02	03	05	01	特別假期之交通費	172,000.00
02	03	05	02	其他原因之交通費	100,000.00
02	03	05	03	交通及通訊之其他負擔	250,000.00
02	03	06	00	招待費	5,000.00
02	03	07	00	廣告及宣傳	60,000.00
02	03	08	00	其他特別工作	991,400.00
02	03	09	00	未列明之負擔	250,000.00
04	00	00	00	經常性轉移	
04	01	00	00	公營部門	
04	01	02	01	退休基金會	152,000.00
04	03	00	00	特別項目	
04	03	01	00	養老金	12,600,000.00
04	03	02	00	殘疾金	432,000.00
04	03	03	00	補充性給付	195,500.00
04	03	04	00	失業救濟金	54,000.00

章	節	條	款	開支名稱	金額
04	03	05	00	疾病津貼	92,000.00
04	03	06	00	肺塵埃沉着病之補償	2,000,000.00
04	03	07	00	工作意外之補償	600,000.00
04	03	08	00	工作關係所生債權之補償	900,000.00
05	00	00	00	其他經常性開支	
05	02	00	00	保險	
05	02	01	00	人員	10,000.00
05	02	02	00	物料	65,000.00
05	02	03	00	不動產	100,000.00
05	02	04	00	車輛	10,000.00
05	04	00	00	雜項	100,000.00
				資本開支	
07	00	00	00	其他投資	
07	09	00	00	運輸工具	100,000.00
07	10	00	00	機械及設備	200,000.00
09	00	00	00	財政活動	
09	01	01	01	用作資本化之基金	196,534,600.00
				總計	\$ 229,623,400.00

澳門社會保障基金於一九九一年十二月三十一日

行政委員會委員：文隸時
鄧國維
梁宋

Portaria n.º 28/92/M

de 10 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, para o ano económico de 1991, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1991, na importância de MOP 5 770 500,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Câmara Municipal.

Governo de Macau, aos 29 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

2.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas para o ano de 1991

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	RECEITAS		DESPESAS		
		AUMENTO	INSCRIÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO	
RECEITAS						
RECEITAS CORRENTES						
05-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS					
05-01-00-00	Sector público:					
05-01-01-05	Subsídio de actualização de vencimentos					
05-01-02-02	Comparticipação nas receitas de licenças de circulação de viaturas cobradas pelo Leal Senado	2 600 000,00	3 170 500,00			
DESPESAS CORRENTES						
01-00-00-00	PESSOAL					
01-01-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
01-01-01-02	Pessoal (Quadro Privativo)			750 000,00		
01-01-04-01	Salários (Pessoal do quadro)			130 000,00		
01-01-05-01	Salários			1 700 000,00		
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos				(750 000,00)	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes			100 000,00		
01-01-09-00	Subsídio de Natal			1 300 000,00		
01-01-10-00	Subsídio de Férias			530 000,00		
01-02-03-00	Horas extraordinárias					
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário				(180 000,00)	
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos			100 000,00		
01-02-04-00	Abono para faltas			40 000,00		
01-02-05-00	Senhas de presença				(50 000,00)	
01-02-06-00	Subsídio de residência			80 000,00		
01-03-00-00	ABONOS EM ESPÉCIE					
01-03-02-00	Alimentação e alojamento - espécie			113 085,80		
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - espécie			170 000,00		
01-05-00-00	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social			178 942,00		
CAPÍTULO 02						
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS					
02-01-00-00	BENS DURADOUROS					
02-01-03-00	Material de aquadramento e alojamento			500 000,00		
02-01-05-00	Material fabril, oficinais e de Laboratório			191 400,00		
02-01-07-00	Equipamento da secretaria			200 000,00		
02-02-00-00	BENS NÃO DURADOUROS					
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes			260 000,00		
02-02-05-00	Alimentação			70 000,00		
02-02-07-00	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS					
02-02-07-00-01	Material de limpeza			70 000,00		
02-02-07-00-03	Material de electricidade			200 000,00		
02-02-07-00-04	Material de jardinagem				(80 000,00)	
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens				(500 000,00)	
02-03-02-01	Energia eléctrica			150 000,00		
02-03-02-02	OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES					
02-03-02-02-02	Limpeza				(30 000,00)	
02-03-02-02-03	Segurança			205 000,00		
02-03-02-02-04	Diversos				(60 000,00)	
02-03-04-00	Lotação de bens			250 000,00		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos			80 000,00		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações			120 000,00		
02-03-06-00	Representação				(70 000,00)	
02-03-07-00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
02-03-07-00-03	Publicações oficiais				(50 000,00)	
02-03-07-00-04	Diversos			55 000,00		
02-03-08-00	TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS					
02-03-08-00-01	Tarefeiros diversos			70 000,00		
02-03-08-00-02	Estudos e projectos				(298 560,00)	
02-03-09-00	ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS					
02-03-09-01	Espectáculos e exposições				(60 000,00)	
02-03-10-00	Cursos de Formação				(100 000,00)	
CAPÍTULO 04						
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
04-01-02-01-01	Compensação de aposentação				(300 000,00)	
04-02-01-00	Concessão de subsídios a instituições particulares, de educação, assistência ou recreio			45 000,00		
04-02-03-00	PARTICULARES					
04-04-01-02	Filiação na Cruz Vermelha				6 000,00	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	RECEITAS		DESPESAS		
		AUMENTO	INSCRIÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO	INSCRIÇÃO
CAPÍTULO 05						
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
05-02-00-00	SEGUROS					
05-02-01-00	Pessoal					
05-04-01-00	Compensação pela opção prevista na N.º 6 de artigo 4º, de Decreto-Lei N.º 87/89/M de 21 de Dezembro				(200 000,00)	
CAPÍTULO 07						
DESPESAS DE CAPITAL						
07-00-00-00	INVESTIMENTOS					
07-02-00-00	HABITAÇÃO					
07-02-02-00	Beneficiação de casas para funcionários					
07-06-00-00	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
07-06-01-01	Construção e reparação de arruamentos				930 000,00	
07-06-01-03	Mantenção e Beneficiação de esgotos				111 000,00	
07-06-03-01	Mercado da Taipa				70 000,00	
07-06-03-02	Mercado de Coloane				510 000,00	
07-06-03-03	Construção e melhoramento de sanitários públicos					(80 000,00)
07-06-06-08	Construção de sede Municipal					(470 827,80)
07-06-06-10	Centro Cultural					(600 000,00)
07-06-06-10	Remodelação edifício da antiga maternidade				300 000,00	
07-06-07-00	OBRAS DIVERSAS					
07-06-07-01	Construção de placas toponímicas					(40 000,00)
07-06-07-02	Construção de micos e floreiras					(50 000,00)
07-06-07-03	Obras diversas				50 000,00	
07-06-07-05	Conservação e beneficiação da piscina de Cheok Van					(10 000,00)
07-06-07-06	Conservação e beneficiação do parque de Seac Pai Van				280 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento				100 000,00	
CAPÍTULO 08						
08-00-00-00	TRANSFÉRIAS DE CAPITAL					
08-02-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES					
08-02-00-01	Comparticipação a Associações de moradores para remodelação de templos					(50 000,00)
SUBTOTAL		\$2 600 000,00	\$3 170 500,00	\$9 989 427,80	(\$4 224 927,80)	6 000,00
TOTAL.....			\$5 770 500,00			\$5 770 500,00

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 9 de Novembro de 1991. — O Presidente, *Fernando Lynn da Rosa Duque*. — O Vice-Presidente, *António Júlio Emerenciano Estácio*. — O Vereador, *Chan Veng Cheong*.

訓 令 第二八/ 九二/ M號 二月十日

根據十一月二十四日第一一九／八四／M號法令第八條一款及十月三日第二四／八八／M號法律第四十七條二款b)項之規定，海島市市政廳一九九一經濟年度第二追加預算已呈交護理總督審批；

經聽取諮詢會意見；

護理總督行使澳門組織章程第一六條第一款c)

及e)項以及第二款所賦予之權，著令如下：

獨一條 —— 核准海島市市政廳一九九一經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣伍佰柒拾柒萬零伍佰圓 (MOP\$5,770,500,00)，此屬本訓令之部份且經市政執行委員會簽署。

一九九二年一月二十九日於澳門政府

著頒行

護理總督 黎祖智

海島市市政廳一九九一年經濟年度第二副預算

代號	經濟分類	收入		費用		
		名稱	增加	新增	增補	取消
	收入					
	經常收入					
05-00-00-00						
05-01-00-00						
05-01-01-03	撥支					
05-01-02-02	政府：					
	加薪津貼					
	由澳門市政廳徵收的車輛牌照分紅	\$2,600,000,00	\$3,170,500,00			

代號	經濟分類 名稱	收入		費用			
		增加	新增	增補	取消	新增	
支出							
經常支出							
01 00-00-00	人員						
01 01-00-00	確定及常付薪餉						
01 01-01-01-02	人員(實位).....	\$750.000,00					
01 01-04-01	薪金(編制人員).....	\$130.000,00					
01 01-05-01	薪金.....	\$1.700.000,00					
01 01-06-00	雙週薪金						
01 01-07-00	確定及常付雜項津貼.....	\$100.000,00					
01 01-08-00	聖誕津貼.....	\$1.300.000,00					
01 01-10-00	假期津貼.....	\$530.000,00					
01 02-03-00	超時補助.....						
01 02-03-00-01	額外工作.....						
01 02-03-00-02	更制工作.....	\$100.000,00					
01 02-04-00	錯職津貼.....	\$40.000,00					
01 02-05-00	出席費.....	\$80.000,00					
01 02-06-00	房屋津貼.....						
01 03-00-00	物價津貼.....						
01 03-02-00	食宿 - 實用.....	\$113.085,80					
01 03-03-00	人員服装及物品 - 實用.....	\$170.000,00					
01 05-00-00	社會福利金.....						
01 05-02-00	各種津貼 - 福利金	\$178.942,00					
第二章							
資產與服務							
02 00-00-00	耐用資產						
02 01-00-00	房屋及組合材料	\$500.000,00					
02 01-03-00	製作工場實驗器材	\$191.400,00					
02 01-07-00	辦公室設備.....	\$200.000,00					
02 02-00-00	非耐用資產						
02 02-02-00	燃料及潤滑劑.....	\$280.000,00					
02 02-05-00	膳食.....	\$70.000,00					
02 02-07-00-01	其他非耐用資產						
02 02-07-00-03	機器材料.....	\$70.000,00					
02 02-07-00-04	建築材料.....	\$200.000,00					
02 03-00-00	服務取得						
02 03-01-00	資產保養及運用.....						
02 03-02-01	電力.....	\$150.000,00					
02 03-02-02	其他設施負擔.....						
02 03-02-02-02	清潔.....						
02 03-02-02-03	保安.....	\$205.000,00					
02 03-02-02-04	各種租賃.....	\$250.000,00					
02 03-04-00	資產租賃	\$80.000,00					
02 03-05-02	其他原因引致之交通費用.....	\$120.000,00					
02 03-05-03	其他交通及通訊負擔.....						
02 03-06-00	交際費.....						
02 03-07-00	廣告及宣傳.....						
02 03-07-00-03	政府刊物.....						
02 03-07-00-04	各類.....	\$55.000,00					
02 03-08-00	各類特別手工作.....						
02 03-08-00-01	各類包工.....	\$70.000,00					
02 03-08-00-02	日薪人員.....						
02 03-09-00	未分類之負擔.....						
02 03-09-01	表演及展覽.....						
02 03-10-00	培訓課程.....						
第四章							
04 00-00-00	經常撥支						
04 01-02-01-01	退休金.....						
04 02-01-00	發放津貼與私人教育福利或康樂機構.....	\$45.000,00					
04 02-03-00	私人.....						
04 04-01-02	紅十會費用.....					\$6.000,00	
第五章							
05 00-00-00	其他經常支出						
05 02-00-00	保險.....						
05 02-01-00	人員.....						
05 04-01-00	依照十二月二十一日法令第 87/89/M 第四條第六項之選擇補償.....						
第七章							
資本支出							
07 00-00-00	投資						
07 02-00-00	房屋						
07 02-02-00	裝修公務員房屋.....						
07 06-00-00	各類建築.....						
07 06-01-01	建造及維修道路.....	\$930.000,00					
07 06-01-03	保養及木道.....	\$111.000,00					
07 06-03-01	各仔街市.....	\$70.000,00					
07 06-03-02	路邊街市.....	\$510.000,00					
07 06-03-03	建築及改善公共衛生設備.....						
07 06-06-06	建造市政大樓.....						
07 06-06-08	文化中心.....						
07 06-06-10	重修廟宇.....						
07 06-07-00	各類工程.....						
07 06-07-01	建造街市指路牌.....						
07 06-07-02	建造小路闊及花台.....						
07 06-07-03	各類工程.....	\$50.000,00					
07 06-07-05	維修竹灣冰池.....						
07 06-07-06	維修石排灣公園.....	\$260.000,00					
07-10-00-00	機械及設備.....	\$100.000,00					
第八章							
08 00-00-00	資本撥支						
08 02-00-00	私人撥款						
08 02-00-01	與街坊會共同參與重修廟宇費用.....						
合計		\$2.800.000,00	\$3.170.500,00	\$9.989.427,80	(\$4.224.927,80)	\$6.000,00	
總計			\$5.770.500,00			\$5.770.500,00	

一九九一年十一月九日於海島市市政廳

主席 陸能度
 副主席 施達時
 議員 陳永昌

Portaria n.º 29/92/M**de 10 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, na redacção do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 15/91/M, de 25 de Fevereiro, o orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1992, o orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1992, no montante de MOP 341 000,00, que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 29 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

**Orçamento privativo da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau,
relativo ao ano económico de 1992**

Classificação económica	Designação de receitas	Importâncias	
		Por Artigos	Por Capítulos
RECEITAS CORRENTES:			
05-00-00	Transferências:		
05-01-00	Sector público:		
05-01-01	Subsídio do Estado.....	\$ 94 500,00	
07-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros:		
07-10-00	Diversos - Outros sectores		
07-10-01	Receitas de funcionamento de cantinas, messes e outras dependências da Obra Social.....	\$ 60 000,00	
08-00-00	Outras receitas correntes:		
08-01-00	Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários.....	\$ 10 800,00	
08-02-00	Receitas eventuais e não especificadas.....	\$ 20 000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
11-00-00	Activos financeiros:		
11-12-00	Reembolsos de empréstimos não titulados ou adiantamentos a associados	---	
13-00-00	Outras receitas de capital:		
13-01-00	Saldos das contas de anos findos.....	\$155 700,00	
Total			\$341 000,00

Orçamento de despesa

Classificação económica	Designação de despesas	Importâncias	
		Por grupos	Por capítulos
DESPESAS CORRENTES			
01-00-00-00	Pessoal:		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	---	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	---	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual:		
01-01-05-01	Salários		\$ 4 800,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes:		
01-01-07-01	Ao vogal representante dos Serviços de Finanças	\$ 2 400,00	
01-01-07-02	Ao encarregado da contabilidade	\$ 4 800,00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias:		\$ 7 200,00
01-02-04-00	Abono para falhas:		
01-02-04-01	Ao encarregado da contabilidade		\$ 600,00
01-05-00-00	Previdência Social:		
01-05-02-01	Subsídio para tratamento de doenças graves e outras	\$ 10 000,00	
01-05-02-02	Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção	\$ 10 000,00	
01-05-02-03	Subsídio de luto	\$ 2 000,00	
01-05-02-04	Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo	\$ 10 000,00	
01-05-02-05	Subsídio para casamento e nascimento	\$ 1 000,00	
01-05-02-06	Próteses dentária	\$ 4 000,00	
01-05-02-07	Outros subsídios	\$ 70 000,00	
			\$107 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços:		
02-01-00-00	Bens duradouros:		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros:		\$ 35 000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	
			\$ 16 000,00
DESPESAS CORRENTES			
02-03-00-00	Aquisição de serviços:		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens.....		\$ 3 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações:		
02-03-02-01	Energia eléctrica.....	\$ 1 000,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações.....	\$ 12 000,00	
			\$ 13 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados:		
02-03-09-01	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos.....	\$135 500,00	
02-03-09-02	Outros encargos.....	\$ 2 900,00	
			\$138 400,00

Classificação económica	Designação de despesas	Importâncias	
		Por grupos	Por capítulos
DESPESAS DE CAPITAL			
09-00-00-00	Operações financeiras:		
09-01-00-00	Activos financeiros:		
09-01-06-01	Empréstimos não titulados - adiantamentos aos associados.....	\$ 15 000,00	
	Saldo orçamental.....	\$ 1 000,00	
	Total.....		\$ 341 000,00

A Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Novembro de 1991. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*, director. — Os Vogais, *Francisco António de Oliveira Mourato*, subinspector — *Roberto António da Luz Badaraco*, subinspector. — O Secretário, *João Maria da Silva Manhão*, subinspector. — O Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*, chefe de secretaria, substituto. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, (ausente por se encontrar de férias).

訓 令 第二九/ 九二/ M號 二月十日

根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第六條第四款，經二月二十五日第一五/ 九一/ M號法令第一條作條文修改後之規定，澳門司法警察司福利會一九九二年經濟年度之本身預算已經呈交護理總督以待核准；

經聽取諮詢會意見後；
護理總督行使澳門組織章程第十六條第一款 b) 及 e)
項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門司法警察司福利會一九九二年經濟年度之本身預算，並由一九九二年一月一日起開始執行，金額為澳門幣 \$341,000.00，並由有關行政委員會簽署，且成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年一月二十九日

命令公佈

護理總督 黎祖智

澳門司法警察司福利會 一九九二年經濟年度之本身預算

經濟分類	收入名稱	金額	
		條	章
	經常性收入		
05-00-00	轉移：		
05-01-00	公營部門：		
05-01-01	政府津貼	\$ 94,500.00	
07-00-00	勞務及非耐用品之出售：		
07-10-00	雜項——其他部門		
07-10-01	福利會膳堂及其他附屬部門之收入	\$ 60,000.00	
08-00-00	其他經常性收入：		
08-01-00	會費及由受益人支付之任何金額	\$ 10,800.00	
08-02-00	臨時及未列明之收入	\$ 20,000.00	

經濟分類	收入名稱	金額	
		條	章
	資本收入		
11-00-00	財政資產：		
11-12-00	不具名借款或預支予會員之款項之償還		-----
13-00-00	其他資本收入：		
13-01-00	以往各年度賬目之結餘....		\$ 155,700.00
	總額		\$ 341,000.00

開 支 預 算

經濟分類	開支名稱	金額	
		組	章
	經常性開支		
01-00-00-00	人員：		
01-01-00-00	固定及長期報酬：		
01-01-01-01	薪俸或服務費		
01-01-02-00	編制外人員		
01-01-05-00	臨時人員之工資：		
01-01-05-01	工資		
01-01-07-00	固定及長期酬勞：		
01-01-07-01	給予代表財政司之委員	\$ 2,400.00	
01-01-07-02	給予負責會計之人員	\$ 4,800.00	
			\$ 4,800.00
01-02-00-00	附帶報酬：		
01-02-04-00	錯算補助：		
01-02-04-01	給予負責會計之人員		\$ 600.00
			\$ 7,200.00
01-05-00-00	社會福利：		
01-05-02-01	治療嚴重疾病及其他疾病之津貼	\$ 10,000.00	
01-05-02-02	藥物、本國或外國特別藥劑及矯正器具之津貼	\$ 10,000.00	
01-05-02-03	喪親津貼	\$ 2,000.00	
01-05-02-04	書簿金及助學金	\$ 10,000.00	
01-05-02-05	結婚及出生津貼	\$ 1,000.00	
01-05-02-06	義齒	\$ 4,000.00	
01-05-02-07	其他津貼	\$ 70,000.00	
			\$ 107,000.00
02-00-00-00	資產及勞務：		
02-01-00-00	耐用品：		
02-01-04-00	教育、文化及文娛材料	\$ 5,000.00	
02-01-08-00	其他耐用品	\$ 30,000.00	
			\$ 35,000.00

經濟分類	開支名稱	金額	
		組	章
	經常性開支		
02-02-00-00	非耐用品：		
02-02-02-00	燃料及潤滑劑	\$ 3,000.00	
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 10,000.00	
02-02-07-00	其他非耐用品	\$ 3,000.00	
			\$ 16,000.00
02-03-00-00	勞務之取得：		
02-03-01-00	資產之保養及利用		\$ 3,000.00
02-03-02-00	設施之負擔：		
02-03-02-01	電力	\$ 1,000.00	
02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ 12,000.00	
			\$ 13,000.00
02-03-09-00	未列明之負擔：		
02-03-09-01	文娛及文化性質之電影會、聯歡會及表演；以及旅行、露營、渡假屋、游泳場及體育設施	\$ 135,500.00	
02-03-09-02	其他負擔	\$ 2,900.00	
			\$ 138,400.00
	資本開支		
09-00-00-00	財政活動：		
09-01-00-00	財政資產：		
09-01-06-01	不具名之借款——向會員作預支		\$ 15,000.00
	預算結餘		\$ 1,000.00
	總額		\$ 341,000.00

司法警察司福利會行政委員會一九九一年十一月十一日於澳門

行政委員會主席
斐明達 司長

檢閱
財政司代表
羅朗日
(因休假未能簽署)

委員
毛烈度 副督察
白樂高 副督察

秘書
馬央 副督察

司庫
羅比士 辦事處代主任

Portaria n.º 30/92/M**de 10 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1991, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau para o ano económico de 1991, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1991*Receitas correntes*

13.00.00	Outras receitas de capital	
13.01.00	Saldo da gerência anterior	\$ 309 234,24

Despesas correntes

02.03.00.00	Aquisição de bens	
02.03.09.00	Encargos não especificados	\$ 309 234,24

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1991. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓 令 第三〇/ 九二/ M號 二月十日

鑑於根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第七條之規定，澳門體育總署一九九一年經濟年度第一追加預算已呈交護理總督核准；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使澳門組織章程第十六條第一款 b) 及 e) 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門體育總署一九九一年經濟年度第一追加預算。該預算經有關署長簽署，並成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年一月三十日

命令公佈

護理總督 *黎祖智*

澳門體育總署一九九一年經濟年度第一追加預算**經 常 性 收 入**

13.00.00	其他資本收入	
13.01.00	上年度管理之結餘	(\$309,234.24)

經 常 性 開 支

02.03.00.00	勞務之取得	
02.03.09.00	未列明之負擔	(\$309,234.24)

澳門體育總署於一九九一年十二月三十一日

署長 *施彌道*

Portaria n.º 31/92/M**de 10 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1991, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, na importância de MOP 8 100 000,00 (oito milhões e cem mil) patacas, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1991*Receitas correntes*

05.00.00	Transferências	
05.01.00	Sector público	\$ 3 500 000,00
05.01.01	Subsídio do Governo do Território	\$ 4 600 000,00
	Total	\$ 8 100 000,00

Despesas correntes

02.03.00.00	Aquisição de bens	
02.03.09.00	Encargos não especificados	\$ 1 000 000,00
04.00.00.00	Transferências correntes	
04.02.00.00	Instituições particulares	\$ 6 420 000,00

Despesas de capital

07.00.00.00 Outros investimentos	\$ 150 000,00
07.06.00.00 Construções diversas	\$ 530 000,00
07.10.00.00 Maquinaria e equipamento	
<i>Total</i>	<u>\$ 8 100 000,00</u>

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1991. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓令 第三一/九二/ M號 二月十日

鑑於根據五月三十日第四二/八八/M號法令第七條之規定，澳門體育總署一九九一年經濟年度第二追加預算已呈交護理總督核准；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使澳門組織章程第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門體育總署一九九一年經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣捌佰壹拾萬圓。該預算經有關署長簽署，並成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年一月三十日

命令公佈

護理總督 黎祖智

澳門體育總署一九九一年經濟年度第二追加預算**經常性收入**

05.00.00 轉移	
05.01.00 公營部門	\$ 3,500,000,00
05.01.01 本地區政府津貼	\$ 4,600,000,00
總計	\$ 8,100,000,00

經常性開支

02.03.00.00 勞務之取得	
02.03.09.00 未列明之負擔	\$ 1,000,000,00
04.00.00.00 經常性轉移	
04.02.00.00 私立機構	\$ 6,420,000,00

資本開支

07.00.00.00 其他投資	
07.06.00.00 各項工程	\$ 150,000,00
07.10.00.00 機器及設備	\$ 530,000,00
總計	\$ 8,100,000,00

澳門體育總署於一九九一年十二月三十一日

署長 施彌道

Portaria n.º 32/92/M**de 10 de Fevereiro**

Tendo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1991, que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e que faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1991**Receitas correntes e de capital****Receitas correntes**

Inscrição de uma nova rubrica

05-00-00-00 Transferências

05-01-00-00 Sector público

05-01-03-00 Dotação orçamental \$ 6 000 000,00

Total \$ 6 000 000,00

Despesas correntes

Inscrição de uma nova rubrica

02-00-00-00 Bens e serviços

02-01-00-00 Bens duradouros

02-01-01-00 Construções e grandes reparações \$ 4 000 000,00

Despesas de capital

Reforço da seguinte verba

07-00-00-00 Outros investimentos

07-10-00-00 Maquinaria e equipamento

\$ 2 000 000,00

Total \$ 6 000 000,00

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1991. — A Comissão Administrativa, *Ezequiel Albuquerque Ferreira — Tang Kuok Wai — Leong Song — Dionísio Alves Mendes*.

訓 令 第三二/ 九二/ M號 二月十日

一九九一年經濟年度社會保障基金第二追加預算

鑑於核准社會保障基金一九九一年經濟年度第二追加預算之有利意見，經獲得其監督實體根據五月三十日第42/88/M號法令第七條第二款之規定認可；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據澳門組織章程第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准社會保障基金一九九一年經濟年度第二追加預算，該預算經有關行政委員會簽署，且成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年一月三十日

命令公佈

護理總督 黎祖智

經常性收入及資本

經常性收入 新增項目之登錄

05-00-00-00	轉移
05-01-00-00	公營部門
05-01-03-00	預算撥款..... \$ 6,000,000.00
	總計： \$ 6,000,000.00

經常性開支 新增項目之登錄

02-00-00-00	資產及勞務
02-01-00-00	耐用品
02-01-01-00	建築及大型裝修..... \$ 4,000,000.00

資本開支 追加以下款項

07-00-00-00	其他投資
07-10-00-00	機器及設備..... \$ 2,000,000.00
	總計： \$ 6,000,000.00

澳門社會保障基金於一九九一年十二月十二日。

行政委員會：易啓智、鄧國維、梁宋、文隸時。

Portaria n.º 33/92/M

de 10 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, o orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1992, na importância de \$ 1 745 000,00 (um milhão, setecentas e quarenta e cinco mil) patacas, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

Orçamento ordinário da Obra Social dos Serviços de Marinha,
relativo ao ano económico de 1992

Orçamento de receita

Classif. económica Capo. Grupos Artigos	Designação de receitas	Grupos	Capítulo
	RECEITA ORDINÁRIA Receitas correntes		
04-00-00 03-00 01	- Rendimentos de propriedades: - Juros. Outros sectores: - Juros de capital	\$ 25 000,00	

Classif. económica Capo. Grupos Artigos	Designação de receitas	Grupos	Capítulo
02	- Juros de adiantamentos feitos aos sócios	\$ 10 000,00	\$ 35 000,00
05-00-00	- Transferências:		
01-00	- Sector público:		
01	- Subsídio do Estado	\$450 000,00	\$450 000,00
07-00-00	- Venda de serviços e bens não duradouros:		
01-00	- Renda de habitações:	-	
01	- Renda de prédios	-	
10-00	- Diversos - Outros sectores:		
01	- Produtos de festa, especiais e rifas	-	
02	- Outros produtos de iniciativas da Obra Social	-	
03	- Serviços prestados a particulares	-	
04	- Venda de produtos da cantina	\$700 000,00	\$700 000,00
08-00-00	- Outras receitas correntes:		
01-00	- Quotizações dos sócios	\$250 000,00	\$250 000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
11-00-00	- Activos financeiros:		
11-00	- Empréstimos a curto prazo aos associados	\$180 000,00	\$180 000,00
13-00-00	- Outras receitas de capital:		
01-00	- Saldos de exercícios anteriores	\$130 000,00	\$130 000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ...			
			\$1 745 000,00

Orçamento de despesa

Classif. económica Capo. Grupos Artigos	Designação de despesa	Artigos	Grupos
DESPESA ORDINÁRIA			
Despesas correntes			
01-00-00-00	- Pessoal:		
01-07-00	- Gratificações certas permanentes:		
01	- Ao director da cantina	\$ 3 600,00	
02	- Ao fiel da cantina	\$ 3 300,00	
03	- Ao cantineiro	-	
04	- Ao encarregado de contabilidade	\$ 7 200,00	\$ 14 100,00

Classif. económica Capo. Grupos Artigos	Designação	Artigos	Grupos
01-02-00-00	- Remunerações acessórias:		
01-00	- Gratificações variáveis:		
01	- Ao médico	\$ 23 400,00	
02	- Ao enfermeiro	\$ 15 600,00	
03	- Aos condutores	\$ 9 000,00	
04	- Às acompanhadeiras	\$ 7 000,00	
05	- Ao pessoal do bar	\$ 28 000,00	
06	- A outro pessoal	\$ 30 000,00	
04-00	- Abono para falhas	\$ 45 000,00	
10-00	- Abonos diversos	\$ 37 000,00	\$195 000,00
01-05-00-00	- Previdência social:		
02-01	- Subsídio para tratamento de doenças graves	-	
02	- Subsídio para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção orgânica e aparelhos ortopédicos	\$ 80 000,00	
03	- Subsídio de luto	\$ 15 000,00	
04	- Subsídio para fins escolares.	\$ 90 000,00	
05	- Subsídio para casamento e nascimento	\$ 30 000,00	
06	- Subsídio para aleitamento ...	\$ 60 000,00	
07	- Subsídio para prótese-dentárias	\$240 000,00	
08	- Outros subsídios	\$ 5 000,00	\$520 000,00
02-00-00-00	- Bens e serviços:		
01-00-00	- Bens duradouros:		
04-00	- Material de educação, cultura e recreio	-	
08-00	- Outros bens duradouros	\$ 20 000,00	
02-00-00	- Bens não duradouros:		
02-00	- Combustíveis e lubrificantes.	-	
04-00	- Consumo de secretaria	\$ 5 000,00	
07-00	- Outros bens não duradouros ..	\$ 5 000,00	
01	- Aquisição de produtos para a cantina	\$680 000,00	
03-00-00	- Aquisição de serviços:		
02-00	- Encargos das instalações	\$ 5 000,00	\$ 715 000,00
02-03-08-00	- Trabalhos especiais diversos	\$ 42 000,00	
09-00	- Encargos não especificados ..	-	
01	- Sessões, festas, espectáculos recreativos e cultura, excursões e desporto	\$ 60 000,00	\$ 102 000,00
05-00-00-00	- Outras despesas correntes:		
02-00-00	- Seguros:		
04-00	- Seguros de viaturas	\$ 6 000,00	\$ 6 000,00

Classif. económica Capo. Grupos Artigos	Designação	Artigos	Grupos
	DESPESAS DE CAPITAL		
09-00-00-00 01-00-00 04-00	- Operações financeiras: - Activos financeiros: - Empréstimos a curto prazo ...	\$190 000,00	\$ 190 000,00
10-00-00-00 10-99-00-00	- Outras despesas de capital: - Saldo orçamental	\$ 2 900,00	\$ 2 900,00
	TOTAL GERAL DO ORCAMENTO		\$1 745 000,00

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, 1 de Agosto de 1991. — O Presidente, *João António Serra Rodeia*, capitão-de-mar-e-guerra. — O Vogal, *António José da Costa Mateus*, capitão-de-fragata. — O Vogal-Secretário, *António Moita Gurriana*, primeiro-tenente. — O Tesoureiro, *Domingos Duarte de Oliveira Correia*, comissário-principal da PMF. — O Representante dos Serviços de Finanças, *Manuel Maria Gomes*, chefe de secção.

訓 令 第三三/ 九二/ M號 二月十日

按照五月三十日第四二／八八／M號法令第二條二款之規定，海事署福利會一九九二經濟年度專有預算已呈交護理總督核准；

經聽取諮詢會意見；

護理總督行使澳門組織章程第一六條一款 b 及 e 項所賦予之權力，著令如下：

獨一條 —— 核准海事署福利會一九九二經濟年度專有預算，金額為澳門幣一百七十四萬五千元 (MOP\$1,745,000.00)，該預算為本訓令之一部分，並由有關行政委員會簽署。

一九九二年一月三十日於澳門政府

著頒行

護理總督 黎祖智

海事署福利會一九九二經濟年度平常預算

收 入 預 算

經濟分類 章 組 條	收入名稱	組	章
	平 常 收 入 經 常 收 入		
04-00-00 03-00 01 02	- 資產收益： - 利息，其他方面： - 資本利息	\$25 000,00	
	- 借款給會員之 利息	\$10 000,00	\$ 35 000,00
05-00-00 01-00 01	- 轉帳： - 公共方面： - 政府津貼	\$450 000,00	\$450 000,00

經濟分類 章 組 條	收入名稱	組	章
07-00-00	- 提供服務及出售 非耐用品： 01-00 - 房屋租金： 01 - 物業租金		
10-00	- 雜項 - 其他方面： 01 - 聯歡會，表演及獎券 的收入	-	
02	- 福利會發起的 其他收入	-	
03	- 向私人提供 服務	-	
04	- 售賣食堂 出品	\$700 000,00	\$700 000,00
08-00-00	- 其他經常收入： 01-00 - 會員費	\$250 000,00	\$250 000,00
	資本收入		
11-00-00	- 資產： 11-00 - 會員短期 借款	\$180 000,00	\$180 000,00
13-00-00	- 其他資本收入： 01-00 - 歷年結存	\$130 000,00	\$130 000,00
	預算總計		<u>\$1 745 000,00</u>

支 出 預 算

經濟分類 章 組 條	支出名稱	條	組
	平 常 支 出 經 常 支 出		
01-00-00-00	- 人員： 01-07-00 - 長期固定 薪酬： 01 - 飯堂主任	\$ 3 600,00	
	02 - 飯堂看管人	\$ 3 300,00	
	03 - 飯堂管理人	-	
	04 - 負責會計 人員	<u>\$ 7 200,00</u>	<u>\$ 14 100,00</u>
01-02-00-00	- 附加薪酬： 01-00 - 非固定津貼： 01 - 醫生	\$ 23 400,00	
	02 - 護士	\$ 15 600,00	
	03 - 司機	\$ 9 000,00	
	04 - 女陪人	\$ 7 000,00	
	05 - 酒吧人員	\$ 28 000,00	
	06 - 其他人員	\$ 30 000,00	
04-00	04-00 - 錯數津貼	\$ 45 000,00	
10-00	10-00 - 各項津貼	<u>\$ 37 000,00</u>	<u>\$195 000,00</u>

經濟分類 章 組 條	支出名稱	條	組
01-05-00-00	- 社會福利金：		
02-01	- 重病醫療津貼	-	
02	- 對普通藥物，本國或外國 特殊藥物，器官矯正工具 及整形器械的津貼	\$ 80 000,00	
03	- 銀津貼	\$ 15 000,00	
04	- 就學津貼	\$ 90 000,00	
05	- 結婚及分娩 津貼	\$ 30 000,00	
06	- 奶粉津貼	\$ 60 000,00	
07	- 鑲牙津貼	\$240 000,00	
08	- 其他津貼	\$ 5 000,00	\$ 520 000,00
02-00-00-00	- 物品及服務：		
01-00-00	- 耐用物品：		
04-00	- 教育、文化及康樂 用品	-	
08-00	- 其他耐用品	\$ 20 000,00	
02-00-00	- 非耐用品：		
02-00	- 燃料及潤滑劑	-	
04-00	- 辦公室消耗品	\$ 5 000,00	
07-00	- 其他非耐用品	\$ 5 000,00	
01	- 為飯堂購買物品	\$680 000,00	
03-00-00	- 服務的取得：		
02-00	- 設施負擔	\$ 5 000,00	\$ 715 000,00
02-03-08-00	- 各項特別工作	\$ 42 000,00	
09-00	- 未列明負擔	-	
01	- 會議、宴會、康樂及文化 表演，遊覽及體育	\$ 60 000,00	\$ 102 000,00
05-00-00-00	- 其他經常開支		
02-00-00	- 保險：		
04-00	- 車輛保險	\$ 6 000,00	\$ 6 000,00
	資 本 開 支		
09-00-00-00	- 財政運作：		
01-00-00	- 財務活動：		
04-00	- 短期借款	\$190 000,00	\$ 190 000,00
10-00-00-00	- 其他資本開支：		
10-99-00-00	- 預算結餘	\$ 2 900,00	\$ 2 900,00
	預 算 總 計		\$1 745 000,00

一九九一年八月一日於澳門海事署福利會

主席
羅達雅海軍上校
委員
馬迪施海軍中校

委員秘書
古梅特海軍上尉
財政司代表
高美士科長
司庫
高理雅水警總警司

Portaria n.º 34/92/M

de 10 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar, para o ano de 1992, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1992, o orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar, relativo ao ano económico de 1992, o qual faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, no montante de MOP 80 384 000,00.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

**Orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar,
relativo ao ano económico de 1992**

Classificação Económica			Designação da Receita	Importâncias	
Capº	Grupo	Artº		Por Artigos	Por Capítulos
			<u>RECEITAS CORRENTES:</u>		
03	00	00	Taxas, multas e outras penalidades:		
03	01	00	Taxas:		
03	01	01	Taxas e propinas dos estabelecimento de ensino.....		-----
04	00	00	Rendimentos de propriedade:		
04	03	00	Juros - Outros sectores:		
04	03	01	Juros dos depósitos bancários....		\$ 3.000.000,00
05	00	00	Transferências:		
05	01	00	Sector público:		
05	01	01	Subsídio do Governo do Território.....	\$ 60.480.000,00	
05	01	02	Subsídio da Caixa Económica Postal.....	\$ 7.500,00	\$ 60.487.500,00
05	02	00	Empresas Públicas:		
05	02	01	Subsídio de Autoridade Monetária e Cambial de Macau.....		\$ 140.000,00
08	00	00	Outras Receitas Correntes:		
08	01	00	Receitas eventuais e não especificadas.....		\$ 5.000,00
08	02	00	Reembolsos dos ex-bolseiros.....		\$ 2.000.000,00
08	03	00	Renda do aluguer da Pousada de Juventude de Cheoc Van.....		\$ 30.000,00
			<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>		
13	00	00	Outras receitas de capital:		
13	01	00	Saldo das contas dos anos findos.		\$ 14.716.500,00
14	00	00	Reposições não abatidas nos pagamentos.....		\$ 5.000,00
			TOTAL.....		\$80.384.000,00

Classificação Económica					Designação da Despesas	Importâncias	
Capº	Gru.	Artº	No.	Alí.		Por Números	Por Artigos
					DESPESAS CORRENTES:		
01	00	00	00		Pessoal		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes.	\$ 65.000,00	
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual		
01	01	05	01		Salários.....	-----	
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	01	00		Gratificações variáveis ou eventuais.....	-----	
01	02	03	00	01	Horas extraordinárias.....	\$ 20.000,00	
01	02	03	00		Trabalho extraordinário.....	-----	
01	02	04	00		Abono para faltas.....	-----	
01	02	05	00		Senhas de presença.....	\$ 30.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos		
01	06	03	00		Deslocações -- Compensação de encargos		
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque.....	\$ 6.000,00	
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias.....	\$ 20.000,00	
01	06	03	03		Outros abonos -- Compensação de encargos.....	\$ 3.000,00	
02	00	00	00		Bens e serviços		
02	01	00	00		Bens duradouros		
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio.....	\$ 5.000,00	
02	01	06	00		Material honorífico e de representação.....	-----	
02	01	07	00		Equipamento de secretaria.....	\$ 100.000,00	
02	01	08	00		Outros bens duradouros.....	\$ 15.000,00	
02	02	00	00		Bens não duradouros		
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes.....	-----	
02	02	04	00		Consumos de secretaria.....	\$ 100.000,00	
02	02	07	00		Outros bens não duradouros.....	\$ 5.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços		
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens.....	\$ 30.000,00	
02	03	02	00		Encargos das instalações		
02	03	02	01		Energia eléctrica.....	-----	
02	03	02	02		Outros encargos das instalações...	-----	
02	03	04	00		Locação de bens.....	-----	
02	03	05	00		Transportes e comunicações		
02	03	05	02	01	Transportes por outros motivos...	\$ 20.000,00	
02	03	05	02		Primeiras passagens, de férias e de regresso para bolseiros.....	\$ 650.000,00	
02	03	05	02	02	Prémios a estudantes.....	\$ 25.000,00	
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações.....	-----	
02	03	06	00		Representação.....	\$ 30.000,00	
02	03	07	00		Publicidade e propaganda	\$ 40.000,00	
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos		
02	03	08	01		Estudos e trabalhos especiais....	\$ 10.000,00	
02	03	09	00		Encargos não especificados.....	\$ 10.000,00	
05	00	00	00		Outras despesas correntes		
05	02	00	00		Seguros	-----	
05	02	01	00		Pessoal.....	-----	
05	02	02	00		Material.....	-----	

Classificação Económica					Designação da Despesas	Importâncias	
Capº	Gru.	Artº	No.	Alí.		Por Números	Por Artigos
05	02	04	00		Viaturas.....		-----
05	04	00	00		Diversas:		
05	04	00	00	01	Subsídio de propinas.....		\$ 22.000.000,00
05	04	00	00	02	Subsídios a alunos bolseiros.....		\$ 400.000,00
05	04	00	00	03	Bolsas de Estudo.....		\$ 35.000.000,00
05	04	00	00	04	Despesas eventuais e não especificadas.....		\$ 20.000,00
05	04	00	00	05	Subsídios de alojamento.....		\$ 1.000.000,00
05	04	00	00	06	Seguro escolar.....		\$ 650.000,00
05	04	00	00	07	Fornecimento de refeições.....		\$ 13.000.000,00
05	04	00	00	08	Subsídio para aquisição de uniformes e material escolar.....		\$ 7.000.000,00
05	04	00	00	09	Despesas com edição de livros diversos.....		-----
05	04	00	00	10	Encargos com a saúde.....		\$ 100.000,00
05	04	00	00	11	Dotação provisional.....		\$ 30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL							
07	00	00	00		Outros investimentos		
07	06	00	00		Construções diversas.....		-----
07	09	00	00		Material de transporte.....		-----
TOTAL.....							\$ 80.384.000,00

Fundo de Acção Social Escolar, em Macau, aos 20 de Novembro de 1991. — A Comissão Administrativa, *Maria Edith da Silva*, presidente. — *Ausenda Maria Azevedo Vieira*, vogal — *José António da Amada Izidro*, vogal.

訓 令 第三四/ 九二/ M號 二月十日

按照五月三十日第四二／八八／M號法令第二條二款之規定，一九九二年度學生福利基金專有預算已呈交護理總督核准。

經聽取諮詢會之意見；

護理總督行使澳門組織章程第一六條一款b及e項所賦予之權力，著令如下：

獨一條 —— 核准及由一九九二年一月一日起執行學生福利基金有關一九九二經濟年度專有預算，該預算為本訓令之一部份，並由有關行政委員會成員簽署，其金額為澳門幣捌仟零叁拾捌萬肆仟元正 (MOP\$80,384,000.00)。

一九九二年一月三十日於澳門政府

著頒行

護理總督 黎祖智

學生福利基金一九九二經濟年度專有預算

經濟分類 章組條	收入名稱	金額	
		條	章
	經常收入		
03 00 00	稅款，罰款及其他罰金：		
03 01 00	稅捐：		
03 01 01	學校稅款及學費.....		-----

經濟分類 章組條	收入名稱	金額	
		條	章
04 00 00	財產收益：		
04 03 00	利息----其他方面：		
04 03 01	銀行存款利息.....		\$ 3,000,000.00
05 00 00	轉帳：		
05 01 00	公共方面：		
05 01 01	地區政府津貼.....	\$60,480,000.00	
05 01 02	郵政儲金局津貼.....	\$ 7,500.00	\$60,487,500.00
05 02 00	公共企業：		
05 02 01	澳門貨幣暨匯兌監理署津貼...		\$ 140,000.00
08 00 00	其他經常收入：		
08 01 00	臨時及未列明之收入.....		\$ 5,000.00
08 02 00	助學金受益人還款.....		\$ 2,000,000.00
08 03 00	租賃竹灣青年渡假屋租金.....		\$ 30,000.00
	資本收入：		
13 00 00	其他資本收入：		
13 01 00	歷年帳目結餘.....		\$14,716,500.00
14 00 00	未沖銷之撥回.....		\$ 5,000.00
	總額.....		\$80,384,000.00

經濟分類 章組條款項	支出名稱	金額	
		款	條
	經常支出：		
01 00 00 00	員工		
01 01 00 00	確定及持續報酬		\$ 65,000.00
01 01 05 00	臨時員工薪金		-----
01 01 05 01	薪金.....		-----
01 02 00 00	額外報酬		-----
01 02 01 00	不固定或臨時津貼.....		-----
01 02 03 00	超時津貼.....		\$ 20,000.00
01 02 03 00 01	額外工作.....		-----
01 02 04 00	錯數津貼.....		-----
01 02 05 00	出席費.....		\$ 30,000.00

經濟分類 章組條款項	支出名稱	金額	
		款	條
01 06 00 00	開支補償		
01 06 03 00	出外工幹 — 開支補償		
01 06 03 01	啓程津貼.....	\$ 6,000.00	
01 06 03 02	每日津貼.....	\$ 20,000.00	
01 06 03 03	雜項津貼 — 開支補償.....	\$ 3,000.00	
02 00 00 00	財產及服務		
02 01 00 00	耐用財產		
02 01 04 00	教育、文化及康樂物料.....	\$ 5,000.00	
02 01 06 00	具紀念性及代表性物料.....	-----	
02 01 07 00	辦公室設備.....	\$ 100,000.00	
02 01 08 00	其他耐用財產.....	\$ 15,000.00	
02 02 00 00	非耐用財產		
02 02 02 00	燃油及潤滑劑.....	-----	
02 02 04 00	辦公室消耗.....	\$ 100,000.00	
02 02 07 00	其他非耐用財產.....	\$ 5,000.00	
02 03 00 00	服務之取得		
02 03 01 00	財產之保養及利用.....	\$ 30,000.00	
02 03 02 00	裝置費用		
02 03 02 01	電費.....	-----	
02 03 02 02	裝置雜項支出.....	-----	
02 03 04 00	財產租賃.....	-----	
02 03 05 00	運輸與交通		
02 03 05 02	其他用途之運載.....	\$ 20,000.00	
02 03 05 02 01	助學金受益人首次渡假及回程..	\$ 650,000.00	
02 03 05 02 02	給予學生之獎項.....	\$ 25,000.00	
02 03 05 03	運輸與交通雜項支出.....	-----	
02 03 06 00	交際費.....	\$ 30,000.00	
02 03 07 00	廣告及宣傳.....	\$ 40,000.00	
02 03 08 00	各類特定工作		
02 03 08 01	研究及特別工作.....	\$ 10,000.00	
02 03 09 00	未列明之負擔	\$ 10,000.00	
05 00 00 00	其他經常支出		
05 02 00 00	保險費		
05 02 01 00	員工.....	-----	
05 02 02 00	物料.....	-----	
05 02 04 00	車輛.....	-----	
05 04 00 00	雜項：		
05 04 00 00 01	學費津貼.....	\$22,000,000.00	
05 04 00 00 02	助學金學生津貼.....	\$ 400,000.00	
05 04 00 00 03	助學金.....	\$35,000,000.00	
05 04 00 00 04	臨時及未列明費用.....	\$ 20,000.00	
05 04 00 00 05	住宿津貼.....	\$ 1,000,000.00	
05 04 00 00 06	學生保險	\$ 650,000.00	
05 04 00 00 07	膳食供應.....	\$13,000,000.00	

經濟分類 章組條款項	支出名稱	金額	
		款	條
05 04 00 00 08	購買校服及學習用具津貼.....		\$ 7,000,000.00
05 04 00 00 09	各書籍出版費用.....		-----
05 04 00 00 10	衛生負擔.....		\$ 100,000.00
05 04 00 00 11	預算撥款.....		\$ 30,000.00
	資本支出：		
07 00 00 00	其他投資		
07 06 00 00	各類建設.....		-----
07 09 00 00	運輸物料.....		-----
	總額.....		\$80,384,000.00

一九九一年十一月二十日於學生福利基金

行政委員會主席 施綺蓮
委員 韋貞德
委員 施偉明

**Portaria n.º 35/92/M
de 10 de Fevereiro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos do Despacho n.º 7/GM/92, de 22 de Janeiro, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 1 de Março de 1992, selos postais alusivos à emissão extraordinária, «Portas e janelas de Macau» nas quantidades e taxas seguintes:

100 000 selos da taxa de \$ 1,70

100 000 selos da taxa de \$ 3,00

100 000 selos da taxa de \$ 3,50

100 000 selos da taxa de \$ 4,20

Governo de Macau, 1 de Fevereiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 11/GM/92

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial para realizar a inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1992, masculinos e femininos, e 2.º Turno/SST/Especial/1992, subchefs masculinos, nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, o Encarregado do Governo manda que a Junta tenha a seguinte constituição, funcionando na Direcção dos Serviços/FSM, no dia e horário que se indicam:

10 a 21 de Fevereiro de 1992:

Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas.

Presidente:

Major do STM/TM NM.º 51125611, Joaquim Alberto da Silva Alpalhão/DSFSM

Vogais:

Dr. Mário César Caraciolo Carvalho Fernandes Leão, da DSS;

Dr. U Sio On, da DSS;

Dr. Fong Man Tat, da DSS.

Secretários:

Chefe n.º 104781, Dulcidónio C. Chen Wei Gin, da PSP;
Chefe n.º 109770, Margarida Assis do Serrão, da PSP.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1992.

— O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

Despacho n.º 12/GM/92

Dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 10/91/M, de 29 de Agosto, e face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 6/92/M, de 27 de Janeiro, o Encarregado do Governo determina:

1. Para efeitos de prova de capacidade eleitoral das pessoas singulares, são documentos de identificação bastantes:

- a) O bilhete de identidade de residente (BIR);
- b) O bilhete de identidade de cidadão nacional (BIN);
- c) O bilhete de identidade de cidadão estrangeiro (BIE);
- d) A cédula de identificação policial (CIP);
- e) O bilhete de identidade militar (BIM).

2. É revogado o Despacho n.º 146/GM/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 4 de Novembro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1992. — O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 13/GM/92

Face ao estatuto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 4/91/M, de 1 de Abril, que aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau, o Encarregado do Governo determina:

1. O pedido de reconhecimento de uma associação ou organismo como representativo dos diversos interesses referidos no n.º 1 do artigo 15.º da Lei Eleitoral, é entregue no Serviço de Administração e Função Pública (SAFP).

2. Compete ao SAFP, após prévia análise, informar e remeter o processo ao Conselho com competência para a emissão do parecer, em função da ordem de interesses requerida.

3. Emitido o parecer, o processo será devolvido ao SAFP que o submeterá a despacho do Governador.

4. Do teor da decisão final do Governador, o SAFP dá conhecimento, por escrito, à associação ou organismo requerente, acionando os mecanismos subsequentes em conformidade com a Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 10/91/M, de 29 de Agosto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1992. — O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Novembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1992:

Cheong Man I — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º

escalão, no Serviço de Administração e Função Pública, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1991, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

CENTRO HOSPITALAR CONDE DE SÃO JANUÁRIO**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.º Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1992:

Chan Mei In — contratada além do quadro, por um período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260 da tabela indiciária em vigor, a partir de 29 de Novembro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.º Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Dezembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1992:

Graça Maria de Sousa Sardinha de Almeida — contratada além do quadro, por um período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnica superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430 da tabela indiciária em vigor, a partir de 19 de Dezembro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.º Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Dezembro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Janeiro de 1992:

Cheong Sio I — contratada além do quadro, por um período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à mesma categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260 da tabela indiciária em vigor, a partir de 19 de Dezembro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Centro Hospitalar Conde de S. Januário, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Director do Centro Hospitalar, *João Baptista Lam*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de alvará**

Por despacho de 15 de Janeiro de 1992, foi Lou Meng Hong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (sopa de fitas e/ou canjas), sito na Rua do Almirante Sérgio, n.º 193, e Pátio da Esteira, n.º 1-A, r/c e k/c, denominado «Fu Tak» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Director dos Serviços, substituto, *José Luis de Sales Marques*, subdirector.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**CORPO DE BOMBEIROS****Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1992:

Ip Tak Long, instruendo n.º 77, do 1.º Turno/SST/Normal — nomeado, em comissão de serviço, bombeiro, do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros de Macau, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 2, 11.º e 29.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, sendo o n.º 6, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/86/M, de 22 de Fevereiro, conjugados com o artigo 13.º, n.º 2, daquele diploma, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 12 de Março de 1991, ficando com a matrícula n.º 410 911.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 18 de Dezembro de 1991, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 de Janeiro de 1992:

Os elementos, abaixo mencionados, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovidos a bombeiros-ajudantes, do 1.º escalão, do mesmo Corpo, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (1), e e), (1), 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 67/90/M, de 12 de Novembro, e ainda não providas:

Bombeiros:

N.º 454 831, Choi Kin Peng ;
N.º 407 851, Ng Hung Kong ;
N.º 409 821, Lei Heng Long.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Dezembro de 1991, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1992:

Maria Luciana Figueiredo Antunes Félix Pontes e Fernanda Neves Além Lima Évora, primeira e segunda classificadas no concurso de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991 — nomeadas, definitivamente, para os cargos de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nível 7, grau 2, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelas mesmas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 28 de Janeiro de 1992, da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciado Camilo Joaquim Ribeirinha, chefe de departamento da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — nomeado para servir de oficial público no contrato de arrendamento das instalações do 3.º andar do prédio n.º 26, da Avenida de Horta e Costa, pertencentes à Obra das Mães.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 29 de Janeiro de 1992, da Ex.ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, foi designado para servir de oficial público para a formalização dos contratos de fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para o ano de 1992, em que intervém como primeiro outorgante o Instituto de Acção Social de Macau, o licenciado António José dos Santos Menaro, técnico superior principal, e, na sua ausência ou impedimento, o licenciado Joaquim António Pereira Carrapico, chefe de departamento, ambos funcionários do mesmo Instituto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992. — O Presidente do Instituto, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Janeiro de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

1. Wong Sio Mei dos Reis, Amélia Marta dos Reis e Beatriz Cristina dos Reis, viúva e filhas de Ma. cos José dos Reis, que foi chefe n.º 400 751, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Maio de 1991, uma pensão mensal a que corresponde o índice 110, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.^o, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.^o, ambos do mencionado Estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 330,00, concedida pelo artigo 1.^o da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lai Loi Iau, viúva de Chan Ion, que foi operário especializado de 3.^a classe, assalariado permanente, do quadro de construção e reparação naval das Oficinas Navais de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Novembro de 1991, uma pensão mensal a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.^o, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.^o do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na quantia de \$ 6 358,00, amortizável em 17 prestações mensais, no valor de \$ 374,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lei Sau Keng, viúva de Inácio Au, que foi contínuo de 2.^a classe do quadro de pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Outubro de 1991, uma pensão mensal a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 180.^o, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.^o do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 3 302,00, amortizável em 13 prestações mensais, sendo de \$ 254,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1992.
— O Administrador Executivo, *Joaquin Pires Machial*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de letrado de 1.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 9 de Dezembro de 1991:

Candidatos aprovados:

- | | | |
|---|------|---------|
| 1. ^o Wong Chi Hou, aliás Peter Wong | 6,75 | valores |
| 2. ^o Fong Sio Lin | 5,37 | » |

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Janeiro de 1992).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1992. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Tchang*. — O Vogal, *Iao Wai Kun* — O Vogal, *Tomás Ming Yeh Shih*.

(Custo desta publicação \$ 388,40)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Lista

Definitiva dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos ao concurso de prestação de provas para admissão de trinta e cinco estagiários para as Secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 16 de Dezembro de 1991:

Candidatos admitidos:

1. Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva;
2. Adriano Rosas Santos de Almeida;
3. Aida Maria Albino Carreira;
4. Alberto Mário Campante Vieira de Jesus Lisboa;
5. Albinina Maria Carvalho da Glória;
6. Alfredo Manuel Soares da Costa;
7. Ana Cristina Cadinha de Noronha;
8. Ana Cristina Oliveira dos Mártires Correia;

9. Ana Luísa Rodrigues Mendes;
10. Ana Maria Correia da Silva Pereira;
11. Anabela Maria da Costa Alves Pereira;
12. André Gonçalves de Sousa Pinho;
13. António Roberto do Espírito Santo da Silva;
14. António Xeque Fong Amada;
15. Ao Kuan Weng;
16. Armandina do Céu Fonseca da Cruz Pereira;
17. Armindo Conceição Gonçalves;
18. Arnaldo Rodrigues;
19. Belinda Alzira Sales;
20. Carlos Manuel Saraiva Rodrigues;
21. Carlos Ventura Pereira;
22. Célio Alves Dias;
23. Chan Iok Fai;
24. Chan Meng Fai;
25. Chan Mui, ou Chan Ioc Chan, ou Maria Fátima Chan;
26. Chan Sut Lin;
27. Che Cheng Ha;
28. Cheang Kok Hong;
29. Chiang Ka In;
30. Chim Wang;
31. Chiu Chon Vai;
32. Chu Pek Lai;
33. Cristina de Sousa Fernandes;
34. Diamantino António de Carvalho;
35. Ernesto Inácio Guedes Pinto;
36. Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes;
37. Fernando Noel da Silva;
38. Fong Kuan Ieng;
39. Francisco Paulo Jaque Correia;
40. Geraldina Madeira da Silva Pedruco;
41. Henrique Maria de Sousa;
42. Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho;
43. Humberto Carlos de Sousa Nogueira;
44. Ieong Sau Han;
45. Isabel da Conceição Matias;
46. Ivo António da Rosa;
47. Ivone Maria da Rosa;
48. Jaime Xavier Pereira;
49. Jánio Osvaldo Tchon Freitas da Silva;
50. João Paulo de Sousa;
51. Joaquim Córdova;
52. Joaquim Roberto da Rocha;
53. Jorge Manuel dos Santos Morbey Ramos Pereira;
54. José António de Jesus Henriques de Carvalho;
55. José Eduardo Rodrigues Cota Cruz;
56. José Ferreira Morgado;
57. José Francisco de Sequeira;
58. José Manuel Machon;
59. José Manuel dos Santos César;
60. José Paulo de Carvalho;
61. Júlio Augusto Pinto do Amaral;
62. Lam Vai Peng;
63. Lam Veng Va, aliás Luís Xavier Lam;
64. Lao Keng Kun;
65. Lau Hón Va;
66. Lei Kam Vai;
67. Leonardo José Pinto Cardoso;
68. Leong Iói Min;
69. Licínia Ramos Horta;

70. Linda Manuela Ip Matias;
71. Lúcia Maria Godinho;
72. Luís Alexandre Vieira da Silva;
73. Luís Fernando Meira;
74. Luís Fernando Meira de Jesus;
75. Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;
76. Mafalda Filipa Alves Raposo;
77. Margarida de Sousa Fernandes;
78. Maria Carminda Valente da Fonseca;
79. Maria da Conceição Coelho Cordeiro Fernandes;
80. Maria da Conceição da Cunha Rodrigues Morgado;
81. Maria Fátima Santos Branco;
82. Maria Isabel da Fonseca Tavares;
83. Maria Manuela Lopes Simões Lagrosse;
84. Maria Manuela Malheiro de Jesus Esteves de Melo Sampaio;
85. Mariana Gertrudes dos Reis Cruz;
86. Mário Alberto Chan Trabuco;
87. Natividade Maria Lameiro Pinto dos Santos;
88. Ng Kam Chong;
89. Ngan Ioc Lun;
90. Nuno Miguel da Purificação Silva dos Santos;
91. Paulo Alexandre Oliveira dos Mártires;
92. Pedro Alexandre Penetra Neves;
93. Rui Manuel Moraes;
94. Sandra Margarida Bernardes Bárto;
95. Sérgio Manuel Vieira Ribas;
96. Sheila Maria do Socorro Martins;
97. Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou;
98. Tam Chiu Seng;
99. Teresa Noronha;
100. Vítor Manuel Chin Koon Guiu;
101. Wong Mui Heng Figueiredo Matias;
102. Zoé Máximo Januário do Rosário.

Candidatos excluídos: a)

1. Ana Rita de Oliveira Palmeiro Antunes;
2. António Rosa Campos de Almeida e Silva;
3. Chan Chi Ieong;
4. Chiang Iat Hou, aliás Paulo Chiang;
5. Choi Lo Keng;
6. Choi Wai Hou;
7. Félix Wong;
8. Fernando José Gouveia Quintaneiro;
9. Fong Wai Kuan;
10. João Carlos de Jesus Afonso;
11. João Felisberto da Rocha Melo;
12. José Fernando Candeias Reis;
13. José Leong Lopes;
14. Kong Hoi Iok;
15. Luísa de Fátima Andrade;
16. Maria Antónia Brás Carvalho;
17. Miguel Ângelo da Silva Chinopa;
18. Pedro Amado Viseu;
19. Rosa Maria da Costa Braga Simão;
20. Vera Maria Alves Pinheiro Timóteo.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

A prova de cultura geral terá lugar no dia 28 de Fevereiro de 1992, pelas 10,00 horas, nas instalações do Centro de Forma-

ção para a Administração Pública, edifício CEM, Estrada de D. Maria II, 7.º e 8.º andar.

Os candidatos serão divididos em grupos, da seguinte forma:

- Sala 11 (7.º andar) — candidatos 1 a 20, inclusive;
- Sala 14/15 (7.º andar) — candidatos 21 a 40, inclusive;
- Sala 16/17 (7.º andar) — candidatos 41 a 60, inclusive;
- Sala 18 (7.º andar) — candidatos 61 a 80, inclusive;
- Sala 20 (8.º andar) — candidatos 81 a 102, inclusive.

A prova de dactilografia terá lugar nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 1992, nas mesmas instalações.

Os candidatos serão divididos em grupos, da seguinte forma:

Dia 28 de Fevereiro

Sala 16/17

- 15,00 horas — candidatos 1 a 17, inclusive;
- 16,00 horas — candidatos 18 a 34, inclusive;
- 17,00 horas — candidatos 35 a 51, inclusive.

Dia 29 de Fevereiro

Sala 16/17

- 9,00 horas — candidatos 52 a 68, inclusive;
- 10,00 horas — candidatos 69 a 85, inclusive;
- 11,00 horas — candidatos 86 a 102, inclusive.

À prova de língua chinesa (dialecto cantonense) serão admitidos os candidatos que tiverem sido aprovados nas provas de cultura geral e de dactilografia e serão convocados por ofício, com indicação da data, hora e local em que a mesma terá lugar.

Os candidatos devem munir-se de documento de identificação no acto de apresentação às provas acima indicadas.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1992. — O Presidente do Júri, *Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves*, chefe de Departamento de Apoio Técnico. — Os Vogais, *Adelaide Mateus Simões da Silva*, técnica superior assessora — *Ivens Lopes Fazenda*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 2 517,40)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Definitiva, nos termos do n.º 5, com referência ao n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de acesso e condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal

dos Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 23 de Dezembro de 1991:

Candidatos admitidos:

Carlos Orlando Chan Yei Wei;
Choi Peng Kuong.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1992. — O Presidente do Júri, *José Manuel Freire dos Santos*, chefe de divisão. — O Primeiro Vogal Efectivo, *Carlos Alberto Caçorino Palma Baracho*, técnico superior de 1.ª classe — A Segunda Vogal Efectiva, *Margarida Maria Fabião de Sá Machado*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 448,60)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 30 de Janeiro de 1992, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito a funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro que tenham a categoria de terceiro-oficial e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, síta na Estrada de D. Maria II, 32-36.

3. Conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, económico e património, arquivo e expediente.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdiretora.

VOGAIS EFECTIVOS: José Isidoro da Mata Castro, chefe de divisão; e

José Maria Hó, chefe de secção.

VOGAIS SUPLENTES: Albino de Castro Ribas da Silva, chefe de secção; e

Ângela da Conceição Nogueira, segundo-oficial.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1992. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 372,50)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de investigador de 2.ª classe, do 1.º escalão, da carreira de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991:

- | | |
|----------------------------------|------------|
| 1.º Armando Lopes Monteiro | 85 valores |
| 2.º Kwok Chi Chung | 65 » |

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Janeiro de 1992).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1992. — O Júri. — O Presidente, *Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *António Manuel de Paula Brito Calaça*, director da Escola da Polícia Judiciária — *José Maria Dias Azevedo*, inspector de 2.ª classe da Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 388,40)

LEAL SENADO DE MACAU

Edital

Faço saber que o Leal Senado, na sua sessão camarária de 10 de Janeiro do corrente ano, deliberou extinguir a designação da Rua Marginal do Canal dos Patos, com o n.º 413 do Cadastro das Vias Públicas e Outros Lugares da Cidade de Macau, pertencente à freguesia de Nossa Senhora de Fátima, em virtude da Avenida do Comendador Ho Yin sobrepor a referida rua.

Para conhecimento geral, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 31 de Janeiro de 1992. — O Presidente do Leal Senado, *José Celestino da Silva Maneiras*.

澳門市政廳佈告

市政廳於本年一月十日之市政會議，決議取消鴨涌河邊街的名稱，其於澳門市公共街道及其他地區登記冊的編號為 413，屬花地瑪堂區。因該街道已被何賢紳士大馬路取代。

本佈告將連同中文譯本刊登在“政府公報”，並張貼於常貼告示處，俾衆周知。此佈。

一九九二年一月卅一日於澳門市政廳

市政廳主席 馬斯華
(Custo desta publicação \$ 462,00)

FUNDO DE PENSÕES**Editos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo Cheong Ngan Iao requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Ch'an Io, que foi operário semi-qualificado, do 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1992. —
O Administrador Executivo, Joaquim Pires Machial.

退休基金會**三十日告示**

謹此公佈現有張銀有申請其已故丈夫陳遙，曾為澳門郵電司半專業工人第五職階，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

澳門退休基金會，於一九九二年一月卅一日

執行董事

馬志豪

(Custo desta publicação \$ 515,60)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Empresa de Construção Virgílio
Silva, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1992, lavrada a folhas 144 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cinco, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, quinto e sexto da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Construção Virgílio Silva, Limitada», em chinês «Siu Va Kong Cheng Iao Han Cong Si» e, em inglês «Virgílio Silva Construction Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua Nova à Guia, número dezoito, rés-do-chão, B, freguesia de São Lázaro.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro

lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências,

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Virgílio Luís de Almeida da Silva;
- b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Yeung Cheuck Wah Johnny; e
- c) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Fung Siu Kei.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência

mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócios ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, integrando dois grupos de gerentes, sendo, desde já, nomeados para o grupo A, os sócios Yeung Cheuck Wah Johnny e Fung Siu Kei, e para o grupo B, Kuok Long Kin Silva, casada, natural de Macau, onde tem domicílio profissional na Rua Nova à Guia, número dezoito, rés-do-chão, B.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do grupo A com um membro do grupo B.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasso, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é, expressamente, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 231,90)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia Imobiliária Iun Sun
(Zhu Hoi), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1992, lavrada a folhas 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Lai Shu Sun, Lai Chan Kun, Pun Tak Va, Deng Yawang e Chen Weixiong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Imobiliária Iun Sun (Zhu Hoi), Limitada», em chinês «Iun Sun (Zhu Hoi) Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Iun Sun (Zhu Hoi) Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, décimo oitavo andar, A, edifício Chung U, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro

lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário, a construção civil e comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, iguais, no valor nominal de vinte mil patacas, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócios ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, integrando dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o grupo A, os sócios Lai Shu Sun, Lai

Chan Kun e Pun Tak Va, e o grupo B, os sócios Deng Yawang e Chen Weixiong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do grupo A com outro membro do grupo B, nos respectivos documentos, incluindo cheques, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será cu não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasso, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é, expressamente, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 406,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial
Hong Fai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1992, lavrada a folhas 4 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Iu Chi K'eong; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente à sócia Un Choi Wa.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Correta*.

(Custo desta publicação \$ 421,80)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Imobiliário Hang Cheong Tai Ip (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1992, lavrada a folhas 145 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Lau Siu Lon, Kwan, Yan Chi, Hao

Kin Kuan e Lay Yet Siem, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Imobiliário Hang Cheong Tai Ip (Macau), Limitada», em chinês «Hang Cheong Tai Ip Fat Chin (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e, em inglês «Hang Cheong Tai Ip Development (Macau) Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Travessa do Bispo, número oito, B, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário e a construção civil.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Lau Siu Lon;

b) Uma quota no valor nominal de setenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Kwan, Yan Chi;

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Hao Kin Kuan; e

d) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Lay Yet Siem.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Parágrafo único

Nenhum sócio poderá constituir penhor sobre as suas quotas sem o consentimento prévio de todos os restantes sócios.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Kuan, Yan Chi, e gerentes, os sócios Lau Siu Lon, Hao Kin Kuan e Lay Yet Siem.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da gerência nos respectivos documentos, incluindo cheques, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasso, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é, expressamente, proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 539,90)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

ANÚNCIO

**Empresa Sabina, Importação
e Exportação, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois, a folhas oitenta e duas do livro de notas número quatrocentos e noventa e sete-A, deste Cartório, na sociedade identificada em epígrafe, realizaram-se os seguintes actos:

a) Wan Soi Peng dividiu a sua quota, no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, sendo uma no valor de

noventa mil patacas, que cedeu a *Wan Soi Fan*, e outra de cinco mil patacas, que cedeu a *Chang Paul*, ou *Paul Chang*, aliás *Zhang Bauluo*; e

b) Procedeu-se à alteração dos artigos primeiro, segundo, quarto e sexto, sendo eliminado o artigo oitavo do contrato da sociedade, os quais passam a ter a redacção seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «*Empresa Sabina, Importação e Exportação, Limitada*», em chinês «*Soi Nap Kei Ip Iao Han Cong Si*» e, em inglês «*Sabina Enterprises Limited*», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, número oitocentos e setenta e seis, edifício Marina Gardens, terceiro andar, compartimentos números trezentos e sete e trezentos e oito, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias e a compra e venda de imóveis, podendo a sociedade explorar outra actividade, comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscreto e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

Wan Soi Fan, uma quota de cinco mil patacas e outra de noventa mil patacas; e

Chang Paul, ou *Paul Chang*, aliás *Zhang Bauluo*, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à sócia *Wan Soi Fan*, que é, desde já, nomeada gerente.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente delegar os seus poderes de gerência.

Quatro. (Mantém-se).

Mais certifico que, na parte omitida, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte não transcrita.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 857,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO
**Companhia de Investimento
Aéreo Fan Ou, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1992, lavrada a folhas 139 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre *Chen Yu Sheng*, *Man Hon Kong*, *Chen Chung Pi* e *Chan Cheong Choi*, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «*Companhia de Investimento Aéreo Fan Ou, Limitada*», em chinês «*Fan Ou H'ong Hong Tao Chi Iao Han Cong Si*» e, em inglês «*Fan Ou Air Travel Investment Limited*», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, número quarenta e um, rés-do-chão, «ABC», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a exploração de actividades aeronáuticas para passeios turísticos, actividades pedagógicas sobre navegação por meios aéreos, reparação, transmissão, teorias e técnicas afins; exploração das actividades de aluguer ou fretamento de aviões ou exploração de carreiras regulares de aviões; exploração das actividades de importação, exportação, ensaio, montagem e fabrico transformador de materiais de aviões e equipamentos aeronáuticos e, de um modo geral, toda a espécie de empreendimentos aeronáuticos.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Man Hon Kong;

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chen Yu Sheng;

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chen Chung Pi; e

d) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chan Cheong Choi.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender

ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a um gerente-geral, cargo para que é nomeado o sócio Man Hon Kong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura do gerente-geral ou do seu procurador.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

O gerente-geral pode delegar os seus poderes em quem entender e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 406,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

—
CERTIFICADO

**Agência Comercial Newera,
Companhia Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Janeiro de

1992, exarada a folhas 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 78-E, deste Cartório, foi constituída, entre Yang Pei Rong e Chen Fanyou, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Newera, Companhia Limitada», em chinês «San Chang Heng Iao Han Cong Si» e, em inglês, «Newera Trading Company Limited», tem a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, número setenta, nono andar, bloco «E», edifício Yee On Kok, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no exercício de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo também vir a dedicar-se a qualquer outra actividade que os sócios acordem, dentro das limitações legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

Yang Pei Rong, uma quota de setenta mil patacas; e

Chen Fanyou, uma quota de trinta mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, ficando, desde já, nomeados ambos os sócios.

Parágrafo único

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, enviada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo os sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuraçāo.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,70)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO**Fábrica de Artigos de Vestuário
Welwin, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Janeiro de 1992, exarada a folhas 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foram praticados os actos relacionados com a sociedade mencionada em epígrafe, os quais consistem em:

- a) Cessão da quota de \$ 48 000,00, pertencente a Tang Dip Cheung, a favor de Lee, King Sang;
- b) Cessão da quota de \$ 64 000,00, pertencente a Lee Se Cheung, a favor de Li, Se Sing;
- c) Cessão da quota de \$ 64 000,00, pertencente a Lee Se Cheung, a favor de Li, Se Sing;
- d) Cessão da quota de \$ 48 000,00, pertencente a Chan Shiu Yee Kennedy, a favor de Lee, King Sang;
- e) Cessão da quota de \$ 48 000,00, pertencente a Yam, Moon Wing, a favor de Lee, King Sang.

As cessões foram feitas pelo preço igual aos respectivos valores nominais; e

f) Foram alterados os artigos quarto e nono e seus parágrafos primeiro a terceiro, os quais passaram a ter a redacção que consta do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscreto e realizado em dinheiro, é de trezentas e vinte mil patacas, equivalentes a um milhão e seiscentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

- a) Uma quota de cento e vinte e oito mil patacas, subscrita por Li, Se Sing; e

b) Uma quota de cento e noventa e duas mil patacas, subscrita por Lee, King Sang.

Artigo nono

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que todos os actos e contratos e demais documentos se mostrem assinados por todos os gerentes, que ficam, desde já, autorizados à prática dos actos referidos no parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo segundo

Os gerentes podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários.

Parágrafo terceiro

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis da sociedade;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;
- c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e
- d) Contrair empréstimos, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 930,70)

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Decretos-Leis (1980) \$ 20,00	2.º volume (8.º edição) \$ 5,00
Código da Estrada (edição bilíngue) \$ 20,00		Decretos-Leis (1981) \$ 30,00	3.º volume (6.º edição) \$ 5,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00		Portarias (1978) esgotado	4.º volume (5.º edição) \$ 15,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) \$ 15,00		Portarias (1979) \$ 15,00	5.º volume (4.º edição) \$ 15,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1989)		Portarias (1980) \$ 25,00	6.º volume (2.º edição) \$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (encadernado) esgotado		Portarias (1981) \$ 20,00	
Formato escolar (brochura) \$ 60,00		(Em volume único)	
Formato «livro de bolso» \$ 35,00		1982 esgotado	
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado) \$ 150,00		1983 esgotado	
Formato «livro de bolso» \$ 50,00		1984 esgotado	
Estatuto Orgânico de Macau (edição bilíngue) \$ 20,00		1985 (em 3 volumes)	
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira. \$ 10,00		I volume (Leis) esgotado	
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária \$ 20,00		II volume (Decretos-Leis) \$ 120,00	
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos ao preço de capa)		III volume (Portarias) \$ 75,00	
Jogo Ilícito e Usura nos Casinos \$ 3,00		1986	
Legislação Autárquica esgotado		(Em volume único)	
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:		1987 esgotado	
Leis (1978) esgotado		1988 (3 volumes)	
Leis (1979) \$ 15,00		I volume (Leis) \$ 100,00	
Leis (1980) \$ 20,00		II volume (Decretos-Leis) \$ 70,00	
Leis (1981) \$ 20,00		III volume (Portarias) \$ 60,00	
Decretos-Leis (1978) esgotado		1989	
Decretos-Leis (1979) \$ 30,00		(coleção de 3 vols., com mais de 2 500 págs.) \$ 300,00	
		1990	
		(coleção de 3 vols.) \$ 280,00	
		Legislação do Trabalho (edição bilíngue) esgotado	
		Lei da Nacionalidade (edição bilíngue) \$ 15,00	
		Lei de Terras esgotado	
		Lei de Terras (em chinês) \$ 5,00	
		Licença para estabelecimento de garagem \$ 2,00	
		Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan:	
		1.º volume (16.º edição) \$ 5,00	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 36,80

本張價銀三十六元八毫正